



Guia Técnico

Segurança e Higiene no Trabalho

Volume VII – Riscos Químicos – Parte 2

um *Guia Técnico* de **O Portal da Construção**

www.oportaldaconstrucao.com

Abril de 2008

Copyright O Portal da Construção, todos os direitos reservados.

Este Guia Técnico não pode ser reproduzido ou distribuído sem a expressa autorização de **O Portal da Construção**.

O Portal da Construção
Impasse à Rua General Taborda,
11 A, 1070-138 Lisboa
Tel. 213 821 690 Fax.213 827 699
info@oportaldaconstrucao.com

Índice

1. Eliminação e substituição de substâncias perigosas	3
2. Eliminação e substituição na prática	4
3. Benefícios da substituição	6
4. Comunicação da informação sobre substâncias perigosas	7
5. Fichas de Segurança	8
Sobre os autores deste Guia Técnico ...	11



1. **Eliminação e substituição de substâncias perigosas**

Como aforámos no volume anterior, a legislação europeia apresenta uma hierarquia das medidas destinadas a prevenir ou reduzir a exposição dos trabalhadores à substâncias perigosas. Agora vamos aprofundar um pouco mais esta questão.

Esta hierarquia é dividida em três etapas.

A etapa mais alta desta escala é a **Eliminação**, no fundo a melhor maneira de reduzir os riscos relacionados com as substâncias perigosas. Deverá ser posta em prática através da eliminação da necessidade de as usarmos, alterando o processo de emprego ou o produto no qual utilizamos a(s) substância(s) perigosa(s).

No nível abaixo, temos a **Substituição**. Deverá ser empregada quando não é possível eliminar uma substância perigosa. Nessas ocasiões, a opção seguinte é a substituição dessa substância perigosa, ou do processo que lida com essa substância perigosa, por outra ou outro que sejam menos perigosos nas condições em que são utilizados.

Finalmente, no patamar mais baixo desta hierarquia temos o **Controlo**. Deverá ser aplicado quando uma substância ou processo não puderem ser eliminados ou substituídos. Nessas situações, a exposição poderá, ou, pelo menos, deverá, ser evitada e/ou reduzida, através dos seguintes formas:

- confinar o processo de emissão;
- controlar a emissão através de uma melhor gestão do processo;
- utilizar soluções técnicas que minimizem a concentração na zona de exposição;
- adoptar determinadas medidas organizacionais, tais como reduzir o número de trabalhadores expostos, bem como a duração e a intensidade da exposição;
- forçar o uso de equipamento de protecção pessoal.



2. Eliminação e substituição na prática

Tal como a hierarquia das medidas destinadas a prevenir ou a reduzir a exposição dos trabalhadores a substâncias perigosas, a substituição de uma substância perigosa por outra é um processo que passa por três etapas:

1ª etapa – Identificação das alternativas:

Procurar todas as hipóteses viáveis e identificar métodos alternativos para os processos (para eliminar a necessidade de usar uma substância na sua totalidade), bem como eventuais substâncias de substituição (quando não for possível a eliminação). Se a substância que se pretende substituir for empregue num processo de uso comum, como a pintura, por exemplo, é provável que o número de opções disponíveis seja mais vasto.

2ª etapa – Comparação das alternativas:

Efectuar uma avaliação dos riscos de todas as alternativas, incluindo os da substância ou processo utilizados, e proceder a uma comparação dos resultados. Verificar a legislação nacional pertinente em matéria de segurança e saúde no trabalho, assim como a legislação sobre ambiente e segurança dos produtos, com o intuito de assegurar a legalidade e a compatibilidade das opções e de determinar os padrões mínimos de qualidade e segurança a atingir.

3ª etapa – Tomada de decisões:

Tomar decisões com base nos pressupostos regulamentares, nas possibilidades que a tecnologia oferece, nas potenciais implicações para a qualidade dos produtos e nos custos, incluindo o investimento necessário e a formação para o uso do novo produto.

A Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho propõe algumas sugestões para que este processo decorra da melhor forma:

Relativamente aos perigos resultantes do processo:

- Processos abertos – por exemplo, na pintura de grandes superfícies, a mistura/composição em contentores/recipientes abertos;

- Processos que gerem poeiras, vapores ou fumos ou a dispersão de líquidos no ar, por exemplo, soldadura, pintura por pulverização.

Relativamente à substância:

Se não for possível alterar o processo de trabalho, dever-se-á tentar eliminar ou evitar a exposição a substâncias que:

- aumentem o risco de incêndio ou explosão;
- submetam os trabalhadores a um elevado nível de exposição;
- resultem na exposição de múltiplos trabalhadores;
- sejam voláteis;
- sejam dispersíveis no ar (por exemplo, aerossóis);



- envolvam riscos crónicos para a saúde, tais como os alergénios;
- o uso no local de trabalho tenha restrições ao nível de legislação nacional específica;
- alguma vez tenham causado problemas na empresa (problemas de saúde, acidentes ou outros incidentes);
- provoquem doenças profissionais;
- exijam um acompanhamento regular da saúde (exame médico dos trabalhadores);
- possam ser absorvidas através da pele;
- substâncias para as quais se torne necessário a utilização de equipamento de protecção individual que dificulte o desempenho das tarefas.

A Agência também alerta para que não sejam deixados de lado os procedimentos de manutenção, nem os potenciais riscos de acidentes!



3. Benefícios da substituição

A Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho aponta uma série de aspectos positivos para todo o processo que analisámos nas páginas anteriores.

Deste modo, a eliminação e/ou a substituição de substâncias perigosas em locais de trabalho podem permitir:

- uma melhoria imediata ou a longo prazo da saúde dos colaboradores expostos à substância perigosa;
- uma redução da poluição do ambiente;



de:

- uma redução dos custos para as empresas, através

- redução de faltas por doença;
- redução dos gastos com medidas de controlo;
- redução dos custos do cumprimento da legislação ambiental;
- poupança de dinheiro com a protecção contra incêndios e explosões;
- menor consumo de um produto;
- uso de materiais menos dispendiosos;
- processos de trabalho mais eficazes.



4. Comunicação da informação sobre substâncias perigosas

Tão importante como o processo de substituição e eliminação de substâncias perigosas é a comunicação da informação das propriedades e características daquelas substâncias.

A União Europeia obriga que as entidades empregadoras obtenham informações complementares necessárias à avaliação dos riscos, quer seja junto do fornecedor do produto, quer seja junto de outras fontes.

As entidades patronais têm igualmente o dever de informar e formar os seus funcionários sobre:

- as propriedades perigosas dos agentes químicos manuseados;
- o grau, o tipo e a duração da exposição e circunstâncias do trabalho que envolvem tais agentes;
- as precauções adequadas para a sua própria segurança e a de outros trabalhadores no local de trabalho;
- os efeitos das medidas preventivas adoptadas ou a adoptar;
- os valores-limite da exposição no trabalho e/ou os valores-limite biológicos pertinentes.

Se possível, o empregador também deverá comunicar aos seus empregados as conclusões retiradas de qualquer acção de vigilância da saúde ou de avaliação da exposição que já tenham sido efectuadas.

Naturalmente que qualquer alteração a estas condições terá igualmente de ser comunicadas aos trabalhadores.



Os fabricantes e fornecedores de produtos químicos devem disponibilizar aos utilizadores profissionais fichas de informação sobre segurança, que forneçam dados sobre:

5. Fichas de Segurança

- as propriedades das substâncias;
- os riscos para a saúde e para o ambiente das substâncias;
- os perigos decorrentes das propriedades físico-químicas das substâncias;
- o armazenamento, manuseamento, transporte e eliminação das substâncias;
- orientações sobre a protecção dos trabalhadores;
- o combate a incêndios;
- medidas a tomar em caso de libertação acidental;
- quando aplicável, medidas de primeiros socorros.

O principal objectivo das fichas de segurança é permitir que a entidade patronal possa determinar se existe ou não qualquer produto químico perigoso no local de trabalho e avaliar a existência de qualquer risco para a saúde e a segurança dos trabalhadores e/ou do ambiente, decorrente da sua utilização. As fichas terão de ser disponibilizadas aos trabalhadores.

Os dados contidos nas fichas de informação sobre segurança podem constituir o ponto de partida para a identificação dos perigos a que os trabalhadores estão expostos, bem como das necessárias medidas de controlo.

Contudo, nem todas as potenciais condições de utilização podem ser previstas pelos fabricantes. As medidas de protecção recomendadas nas fichas de informação sobre segurança terão, por isso, que ser adaptadas às condições próprias de cada local de trabalho.

Outras fontes de informação

Em alguns casos, podem ser necessárias informações

complementares. Nessas circunstâncias, poderá ser preciso:

- recorrer a outras fontes (documentação técnica, instruções de utilização, documentos e boletins de referência de teor técnico e científico);
- inquirir os fabricantes e fornecedores;
- consultar serviços de prevenção;
- pedir aconselhamento a organizações de profissionais (associações comerciais, câmaras de comércio, sindicatos, segurança social, etc...)
- contactar as autoridades.



Lista de verificação para uma boa comunicação entre os empregadores e os trabalhadores

A Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho propõe uma lista de verificação para que seja assegurada uma boa comunicação entre os empregadores e os trabalhadores, no que a substâncias perigosas toca. De seguida, deixamos alguns exemplos de entre os vários pontos que a Agência aponta:

- ✓ Existe em todos os postos de trabalho uma lista das substâncias perigosas utilizadas ou produzidas?
- ✓ Há alguma ficha de informação sobre segurança sobre segurança rapidamente disponível para cada uma das substâncias químicas utilizadas e que estejam classificadas como perigosas?
- ✓ Procedeu-se a uma avaliação dos riscos e à comunicação dos respectivos resultados?

- ✓ Os trabalhadores receberam todas as informações, instruções e formação pertinentes sobre as substâncias perigosas presentes no local de trabalho, incluindo as precauções que devem tomar para se protegerem a si próprios e aos outros empregados?
- ✓ Todos os trabalhadores sabem:
 - ✓ como usar integral e adequadamente todas as medidas de controlo à sua disposição?
 - ✓ a quem deverão comunicar os problemas e as falhas das medidas de controlo?
 - ✓ o que devem fazer em caso de acidente, incidente ou emergência que envolvam substâncias perigosas?

6. Continua...

Não perca, no mês de Maio de 2008, o próximo volume deste Guia Técnico d'O Portal da Construção, sobre o tema Movimentação Manual de Cargas.

Nota: Parte da informação deste volume teve como fonte a **Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho**.



O PORTAL DA CONSTRUÇÃO é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas de construção civil, arquitectura e engenharia civil.

O PORTAL DA CONSTRUÇÃO disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas do ramo, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes do sector.

O PORTAL DA CONSTRUÇÃO propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

Contactos:

Impasse à Rua General Taborda nº11 A
1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110 **e-Mail:** info@oportaldaconstrucao.com

Quer comentar este Guia Técnico?

Envie o seu comentário para:

andre@wb-internet.pt